

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 501

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2000

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício financeiro de 2000, fica estimada em R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), e será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Transferências, conforme legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento por Categoria Econômica:

RECEITAS CORRENTES		2.391.600,00
Receita Tributária	100.000,00	
Receita de Contribuições	10.000,00	
Receita Patrimonial	41.200,00	
Receita Industrial	7.000,00	
Receita de Serviços	152.300,00	
Transferências Correntes	2.056.000,00	
Outras Receitas Correntes	25.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		308.400,00
Operações de Crédito	100,00	
Alienação de Bens	20.500,00	
Transferências de Capital	287.300,00	
Outras Receitas de Capital	500,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		2.700.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município para o exercício financeiro de 2000, fica igualmente fixada em R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), e será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes Unidades Orçamentárias, Funções, Categorias Econômicas e Desdobramento por Elementos:

ORGÃOS - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
01 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.01 - Administração do Legislativo	150.000,00	150.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito		2.550.000,00
02.02 - Departamento de Administração e Finanças	171.000,00	
02.03 - Departamento Munic. Educação e Cultura	249.700,00	
02.04 - Departamento Saúde, Saneam. Assist. Social	1.011.300,00	
02.05 - Depart. Urbanismo, Viação e Obras	543.000,00	
02.06 - Departamento Agropecuário	486.000,00	
	89.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		2.700.000,00



MUNICÍPIO DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNÇÕES

01 - Legislativa	150.000,00
03 - Administração e Planejamento	277.500,00
04 - Agricultura	89.000,00
05 - Comunicações	2.000,00
08 - Educação e Cultura	1.011.300,00
10 - Habitação e Urbanismo	327.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	9.000,00
13 - Saúde e Saneamento	325.000,00
15 - Assistência e Previdência	218.000,00
16 - Transporte	150.000,00
99 - Reserva de Contingência	141.200,00

30.00-DESPESAS CORRENTES	2.260.800,00	40.00-DESPESAS DE CAPITAL	298.000,00
31.00-Despesas de Custeio	1.739.000,00	41.00-Investimentos	217.000,00
31.10-Pessoal	824.000,00	41.10-Obras e Instalações	125.000,00
31.20-Material de Consumo	305.500,00	41.20-Equip. Mat. Permanente	92.000,00
31.30-Serv. Terc. Encargos	604.500,00	41.90-Diversos Investimentos	-0-
31.90-Diversas Desp. Custeio	5.000,00	42.00-Inversões Financeiras	12.000,00
32.00-Transferências Correntes	521.800,00	42.10-Aquisição de Imóveis	12.000,00
32.10-Transf. Intragovernamentais	150.000,00	43.00-Transferências de Capital	69.000,00
32.20-Transf. Intergovernamentais	273.300,00	43.20-Transf. Intergovernamentais	6.000,00
32.30-Transf. Instituições Privadas	30.000,00	43.30-Transf. Instituição Privada	50.000,00
32.50-Transferências a Pessoas	50.000,00	43.50-Amort. Dívida Contratada	13.000,00
32.60-Encargos da Dívida Interna	3.500,00		
32.80-Contribuição ao Pasep	15.000,00	90.00-Reserva Contingência	141.200,00

Art. 3.º - Fica o Executivo autorizado a:

- 1 - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada;
- 2 - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64;
- 3 - Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, utilizar do Superavit Financeiro e o Excesso de Arrecadação, como recursos a abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2.000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ibertioga, 30 de novembro de 1.999.



José Francisco de Miranda Fontana
Prefeito Municipal